

GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

Resolução Nº 223/1988 de 6 de Dezembro

Considerando que importa preencher os cargos de Chefe de Divisão dos Gabinetes de Imprensa dos Açores e de Protocolo e Relações Públicas da Secretaria-Geral da Presidência do Governo, para a prossecução dos objectivos a cumprir pelos respectivos serviços;

Considerando o aditamento introduzido ao Decreto Regional n.º 9/80/A, de 5 de Abril, pelo Decreto Legislativo Regional n.º 33/88/A, de 18 de Outubro, nos termos do qual a comissão de serviço dos chefes de divisão finda, também, com a cessação de funções da entidade da qual organicamente dependam;

Considerando, por último, que persiste a impossibilidade de se poder dar cumprimento ao preceituado na alínea b) do n.º 2 do artigo 2.º do Decreto Regional n.º 9/80/A, de 5 de Abril, à semelhança, aliás, do que acontecia quando da publicação da Resolução n.º 73/88, de 19 de Abril.

Assim:

O Governo, ao abrigo do n.º 4 do artigo 2.º do Decreto Regional n.º 9/80/A, de 5 de Abril, resolve:

1 - É mantido o alargamento operado pela Resolução n.º 73/88, de 19 de Abril, uma vez que persistem os mesmos condicionalismos, que estiveram na sua origem, com vista ao provimento dos lugares de Chefe de Divisão do Gabinete de Imprensa dos Açores e do Gabinete de Protocolo e Relações Públicas da Secretaria-Geral da Presidência do Governo.

2 - A presente Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Aprovada em Conselho, Angra do Heroísmo, 30 de Novembro de 1988. O Presidente do Governo, *João Bosco Mota Amaral*.